



Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - N° 003164/21

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 - S N° 02 Candeia

TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: frotasvp@gmail.com

Memorando nº 0187/2021 – SMOTSU

Vila Pavão – ES, 16 de agosto de 2021.

Exmº. Sr.
Prefeito Municipal
Uelikson Boone

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003164/2021

ABERTURA: 16/08/2021 HORA: 13:38:31

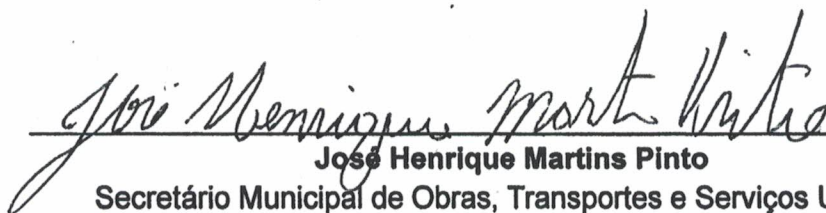
REQUERENTE: SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

ASSUNTO: MEM. N. 187/2021 - SMOTSU - JOSE H. M.
PINTO - PROTOC. RAQUEL ALMEIDA

Senhor Prefeito,

Visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelo município de Vila Pavão/ES e possibilitando condições logísticas, adequadas e com segurança, desta forma solicitamos a V. Exª autorizar ao SETOR COMPETENTE proceder contratação de empresa especializada em mão-de-obra e fornecimentos de materiais para a execução de **DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, PASSARELA, SINALIZAÇÃO, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E CALÇADA, na RUA PROJETADA, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES.** Tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no processo e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

Atenciosamente,



José Henrique Martins Pinto
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CE GIGOV/VT 3088/2021 - PM Vila Pavão - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 885323/2019 - Operação 1064677-84 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)

2 mensagens

GIGOVVT09 - Repasse Norte A <gigovvt09@caixa.gov.br>

27 de julho de 2021 14:28

Para: "convenios@vilapavao.es.gov.br" <convenios@vilapavao.es.gov.br>, "vilapavaoconvenio@gmail.com" <vilapavaoconvenio@gmail.com>, "gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br" <gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

PROC N° 00 3164/21

FLS N° 03 *Andressa*



GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO - VITÓRIA/ES
Avenida Princesa Isabel, nº 86, 3º andar - Centro
29010-360 – Vitória - ES

Grau de Sigilo

#PÚBLICO



Ofício nº 0523 / 2021 / GIGOVVT

Vitória, 27 de Julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Pr ra Municipal de Vila Pavão

Rua Travessa Pavão, Nº 80 - Centro

Vila Pavão - ES - 29843-000

Assunto: **Orientações para Início do Processo Licitatório**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 885323/2019 - Operação 1064677-84 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de ruas**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. **Para tanto, solicitamos registrar e anexar os documentos listados no “Ofício checklist de licitação” (em anexo), nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/subconvênios” da Plataforma +Brasil.**

6. **A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.**

7. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

8. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

ANDRESSA STELZER DA CRUZ AMORIM

Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo - Vitória/ES

PROC Nº 003164/21

FLS Nº 04 *Guilherme*

LUCIANA CALLEGARI SPAVIER RECH

Gerente de Filial – S.E.

Gerência Executiva de Governo - Vitória/ES

 image003.wmz
1K

GIGOVVT09 - Repasse Norte A <gigovvt09@caixa.gov.br>

27 de julho de 2021 14:34

Para: "convenios@vilapavao.es.gov.br" <convenios@vilapavao.es.gov.br>, "vilapavaoconvenio@gmail.com" <vilapavaoconvenio@gmail.com>, "gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br" <gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Reenvio com os anexos.

From: GIGOVVT09 - Repasse Norte A <gigovvt09@caixa.gov.br>

Sent: Tuesday, July 27, 2021 5:28:25 PM (UTC+00:00) Monrovia, Reykjavik

To: convenios@vilapavao.es.gov.br <convenios@vilapavao.es.gov.br>; vilapavaoconvenio@gmail.com <vilapavaoconvenio@gmail.com>; gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br <gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br>

Subject: CE GIGOV/VT 3088/2021 - PM Vila Pavão - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 885323/2019 - Operação 1064677-84 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)

E-mail classificado como #PUBLICO

CAIXA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO - VITÓRIA/ES

Avenida Princesa Isabel, nº 86, 3º andar - Centro
29010-360 – Vitória - ES

Grau de Sigilo

Ofício nº 0523 / 2021 / GIGOV/VT

#PÚBLICO

Vitória, 27 de Julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Rua Travessa Pavão, Nº 80 - Centro

Vila Pavão - ES - 29843-000

Assunto: **Orientações para Início do Processo Licitatório**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 885323/2019 - Operação 1064677-84 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de ruas**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos registrar e anexar os documentos listados no "Ofício checklist de licitação" (em anexo), nas abas "Processo de Execução" e "Contratos/subconvênios" da Plataforma +Brasil.

6. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

7. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de operações do Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

8. Permanecemos à disposição.

PROC Nº 00 31 64 / 21

FLS Nº 05 Condiciona

Respeitosamente,

ANDRESSA STELZER DA CRUZ AMORIM

Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo - Vitória/ES

LUCIANA CALLEGARI SPAVIER RECH

Gerente de Filial – S.E.

Gerência Executiva de Governo - Vitória/ES

3 anexos

 image003.wmz
1K

 Licitação 2020.zip
61K

 CadernoOGU Novembro.zip
990K

PROC Nº 003164 / 21
FLS Nº 06 Conclusão

30/07/2021 11:53-v.6.66 Sair do Sistema

- Cad. Geral [Página Principal](#)
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Convênio 885323/2019

- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Requisitos](#)
- [Produto Básico/Termo de Referência](#)
- [Procedimentos Concedente](#)
- [Exercício Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2019NS034028
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	885323/2019	Número da Proposta	002958/2019		
Número do Orgão	02958/2019				
Número do Processo	29582019				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CE GIGOV_VT 2001_2020 - PM Vila Pavão - 885323-2019 - Carta Reversal prorrogando Suspensiva - PI nº 134 de 30_03_2020.pdf	27/11/2020	Baixar
885323 - Ofício de Celebração ao Legislativo-Confirmação de recebimento.pdf	16/12/2019	Baixar
CR 885323 e DOU.pdf	13/01/2020	Baixar

Proponente CNPJ 36.350.346/0001-67 - MUNICIPIO DE VILA PAVAO [Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto n. 6.170/2007
Órgão 53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	O município de Vila Pavão tem buscado atender as diversas demandas da população, entre elas, oferecer melhoria na qualidade de vida dos moradores com infra-estrutura adequada. Diversos são os locais que ainda necessitam de obras de infra-estrutura, em regiões já consolidadas no município.
Público alvo	Moradores de região onde necessita de infra-estrutura adequada.
Problema a ser resolvido	Falta de infra-estrutura urbana.
Resultados esperados	Melhoria na qualidade de vida dos moradores.
Relação entre a proposta	Melhorar a qualidade de vida dos moradores oferecendo infra-estrutura urbana adequada.

e os objetivos e diretrizes do programa

Categorias Obras e Serviços de Engenharia

Objeto do Convênio Pavimentação de Ruas.

Capacidade Técnica e Gerencial Declaro para os devidos fins que o município de Vila Pavão possui capacidade técnica e gerencial para gestão e execução do o objeto da proposta SICONV n° 002958/2019 para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO. Declaro ainda que o responsável técnico pelo gerenciamento do referido objeto e sua fiscalização é o servidor EVANDRO GERALDO CARMO MEDEIROS, engenheiro civil devidamente registrado no CREA sob n° 071548/D.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
SICONV001.pdf	14/03/2019	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"
Sim	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0556-8	Conta	0066471660
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	27/11/2019 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	14/03/2019
Data Assinatura	05/12/2019
Convênio publicado no DOU em	17/12/2019
Data Início de Vigência	05/12/2019
Data Término de Vigência Atual	05/12/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	03/02/2023

Valores

R\$ 290.000,00 Valor Global
R\$ 286.500,00 Valor de Repasse
R\$ 3.500,00 Valor da Contrapartida
R\$ 3.500,00 Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
SICONV002.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 286.500,00